

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 472 alunos × € 262,50, no montante de € 123.900,00;

Valor total da participação: € 123.900,00 (Cento e vinte e três mil e novecentos euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2009-2010

1 — Para o ano lectivo de 2009-2010, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 21 de Setembro de 2009.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 14460/2008:

- a) 7,50 €;
- b) 5,45 €;
- c) 5,45 €;
- d) 4,85 €;
- e) 3,90 €;
- f) 3,90 €;
- g) 3,00 €.»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 10 de Setembro de 2009.

31 de Dezembro de 2009. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Norte, *António de Oliveira Leite*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

205075463

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE VILA VERDE****Contrato n.º 858/2011****Adenda ao contrato-programa de generalização das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo Director Regional de Educação, António de Oliveira Leite, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Vila Verde/Câmara Municipal de Vila Verde, pessoa colectiva n.º 503793310, representada por António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela/António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 1 de Outubro de 2008, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de Maio.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos ao(s) seguinte(s) Agrupamento(s) de Escolas:

- Agrupamento de Escolas de Moure — 388 alunos
- Agrupamento de Escolas de Prado — 498 alunos
- Agrupamento de Escolas de Ribeira do Neiva -215 alunos
- Agrupamento de Escolas de Pico de Regalados -447 alunos
- Agrupamento de Escolas de Vila Verde/Agrupamento de Escolas de Moure — 388 alunos
- Agrupamento de Escolas de Prado — 498 alunos
- Agrupamento de Escolas de Ribeira do Neiva -215 alunos
- Agrupamento de Escolas de Pico de Regalados -447 alunos
- Agrupamento de Escolas de Vila Verde — 699 alunos

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 953 alunos x € 262,50, no montante de € 250.162,50
- € 250.162,50
- b) 1294 alunos x € 190,00, no montante de € 245.860,00
- € 245.860,00

Valor total da participação: € 496.022,50 (*Quatrocentos e noventa e seis mil, vinte e dois euros e cinquenta centésimos* Quatrocentos e noventa e seis mil, vinte e dois euros e cinquenta centésimos).

€ 496.022,50 (*Quatrocentos e noventa e seis mil, vinte e dois euros e cinquenta centésimos*).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2009-2010

1 — Para o ano lectivo de 2009-2010, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 21 de Setembro de 2009.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de participação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 14460/2008:

- a) 7,50 €
- b) 5,45 €
- c) 5,45 €
- d) 4,85 €
- e) 3,90 €
- f) 3,90 €
- g) 3,00 € “

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 10 de Setembro de 2009.

31 de Dezembro de 2009. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Norte, *António de Oliveira Leite*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

205075471

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE VIMIOSO****Contrato n.º 859/2011****Adenda ao contrato-programa de generalização das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo Director Regional de Educação, António de Oliveira Leite, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal Vimioso, pessoa colectiva n.º 506627888, representada por José Baptista Rodrigues, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;